Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde de Araguaína - TO.
Valor total: R$ 75.073,01 (setenta e cinco mil setenta e três reais e um centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura
Dotação:

PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE	15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS
SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA:	0187 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FICHA	20240042

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 09 de abril de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

IMPAR

PORTARIA N.º 014/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº 256/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.954,05 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) a NELCY DE FÁTIMA REIS ALVES - CPF nº 959.454.661-15, no cargo de, "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92 de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 015/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do Protocolo Servidor nº 033/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora, com proventos calculados pela média aritmética, no valor de R$ 3.786,04 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) MARIA LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS- CPF nº 355.278.461-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.138/92, de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 7º I,II,III,IV E § 2º, II da LC Nº 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLUNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 016/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 252/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS: